



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016 - UASG Nº 158147
PROCESSO EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº
UASG Nº 152815**

PUBLICADO DOU

nº ____, de __/__/____

Pág. ____, Seção ____

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO
CONTRATO Nº 04/2016/CAMPUS
MARAGOGI, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E
A EMPRESA BRA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 08.328.682/0001-78, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.023483/2016-13 e Processo Licitatório nº 23041.004053/2016-94 – Pregão Eletrônico nº 04/2016 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **supressão** do objeto no valor de 55%:

1.2 . A **prorrogação excepcional do prazo de vigência por 12 (doze) meses** do Contrato nº 04/2016/Campus Maragogi ou **até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o no 23041.001520/2021-91;**

1.2.1 . O resguardo da Contratada à repactuação dos preços do ano-base 2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2016/Campus Maragogi por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **23/09/21 a 23/09/2022 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o no 23041.001520/2021-91.**

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 04/2016/IFAL-Campus Maragogi, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

3.2. A alteração corresponde à supressão de 06(seis postos) de agente de limpeza e 1 (um) posto de encarregado **no Ifal – Campus Maragogi.**

3.3. A justificativa para a supressão encontra-se nos autos do processo nº **23041.023483/2016-13**, conforme documento de ordens nº 47, 53 e 59.

3.4. Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documentos de ordens nº 57 do processo nº **23041.023483/2016-13**, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral, que é de 25% (vinte e cinco por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 18.972,99 (Dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, referente a exclusão correspondente a, aproximadamente, 55% (**cinquenta e cinco por cento**) do valor mensal atualizado do contrato, que era de **R\$ 34.516,35 (Trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

4.2. O valor da supressão supracitada é oriundo da diminuição de 06(seis postos) de agente de limpeza e 1 (um) posto de encarregado, **conforme tabela 1 abaixo;**

4.3. Os efeitos financeiros desta supressão deverão ser a partir da data da assinatura deste termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO-BASE 2021

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2021, previsto na Cláusula Sétima do Contrato no 04/2016 – Maragogi, conforme solicitação, de resguardo do direito no processo nº 23041.014728/2021-71.

5.1.1 A negativa da Contratada de efetuar o apostilamento, com observância do teto da SLTI a partir do aditamento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, com base no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4

6.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 186.520,32 (Cento e oitenta mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

TABELA 01:

Posto	Qtde	Qtde após supressão	Valor mensal do Posto	Valor Mensal Contratação Total antes da supressão	Valor Mensal Contratação Total Atual
Agente de Limpeza	12	6	R\$ 2.590,56	R\$ 31.086,72	R\$ 15.543,36
Encarregado	1	0	R\$ 3.429,63	R\$ 3.429,63	-
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 15.543,36	TOTAL PARA 12 MESES		
			R\$ 186.520,32		

TABELA 02:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2016	203/214	23/09/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação.	R\$ 344.822,36	23/09/2016 a 23/09/2017
Termo aditivo nº 01	369/373	20/09/2017	Alteração cadastral; alteração do objeto; garantia de posterior reajuste dos preços; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 366.986,28	23/09/2017 a 23/09/2018
Termo aditivo nº 02	428/430	20/09/2018	Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 366.986,28	23/09/2018 a 23/09/2019
Termo aditivo nº 03	497/500 doc nº4	20/09/19	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 379.816,75	23/09/2019 a 23/09/2020

G

Termo aditivo nº04	Doc nº 30	17/09/20	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2020 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 379.816,75	23/09/2020 a 23/09/2021
Termo de apostilamento nº 02	doc nº45	02/06/21	Repactuação dos anos de 2019 e 2020	R\$ 392.448,99/2019 e R\$ 248.693,28/2020	23/09/2019 a 23/09/2021
Termo aditivo nº05			Resguardo do direito à repactuação ano-base 2021, supressão contratual no valor de 55% e prorrogação (em carácter excepcional) do prazo de vigência.	R\$ 186.520,32	23/09/2021 a 23/09/2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO

7.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, parágrafo 4º, da Lei no 8.666/1993, e art.51 e Anexo IX da IN SG/MPDG no 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual, no art. 65, II, §2º, II, da Lei no 8.666/93, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula 16.2 do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratua, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG no 05/2017, no que se refere ao resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro e art. 57, §7º da IN SG/MPDG no 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao resguardo do direito à repactuação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO

8.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152815, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0115N, Nota de empenho - 2021NE55.

8.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

8.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021NE55 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.itl.gov.br/>>. [QUANDO TODAS AS ASSINATURAS SÃO ELETRÔNICAS]

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.itl.gov.br/>>. [QUANDO SE TEM ASSINATURA FÍSICA E ELETRÔNICA]

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maragogi/AL, ____ de SETEMBRO de 2021.

EDINEIA ALVES

HOMEM:

70034923187

Assinado digitalmente por EDINEIA ALVES
HOMEM: 70034923187
DN: CN=EDINEIA ALVES HOMEM:
70034923187, OU=IFAL - Instituto Federal de
Alagoas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Diretora Geral Substituta
Localização: Maragogi AL
Data: 2021-09-13 11:43:33
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Sandra Maria Patriota Ferraz
Representante da Contratante

Alexandre Lima Costa
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Barbara Dreika Lima dos Santos CPF: 065.685.584-35

Nome: **MANUEL BENEDITO DA SILVA** Assinado de forma digital por
MANUEL BENEDITO DA SILVA
NETO:07964497405 CPF: _____
Dados: 2021.09.13 18:08:09
-03'00'